

CARTA CONVITE Nº 009/2024

Índice

1-DO OBJETO:.....	2
2-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	2
3-DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:	2
4-DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	3
5-DA FASE DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO:.....	4
6-DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:	4
7-DO RESULTADO:	6
8-DO CONTRATO:.....	6
9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	6

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I- CARTA CONVITE Nº 009/2024

II- TIPO: MENOR PREÇO

III- ELEMENTO A CONTRATAR: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e substituição de passagens aéreas.

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS – INPO** é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando as demandas de viagens oriundas dos projetos da organização e às disposições previstas em seu regulamento de Compras e Contratações, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO**, convida V. Sra. para apresentar proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições e especificações constantes nesse convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

1- DO OBJETO:

1.1- O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e substituição de passagens aéreas.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Serão contratados os seguintes serviços:

- a) Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência dos voos, conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, melhor plano de viagem e desembarço de bagagens;
- b) Marcação, reservas, reiteração, desdobramento, cancelamento e substituição dos bilhetes aéreos;

3- DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

3.1- Para fins do cumprimento do objeto, a Empresa Contratada se obriga a:

- a) Apresentar, quando solicitada, propostas de programação de viagens internacionais, contendo no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço;

- b) Realizar o fornecimento de passagens aéreas, preferencialmente, pela tarifa de menor preço, conforme solicitado pelo contratante e disponibilidade no momento da solicitação;
- c) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas;
- d) Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitado pela contratante em tempo hábil, de acordo com a política das empresas aéreas que prestarem os serviços contratados, sem ônus para a Contratante;
- e) Fornecer a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pelas companhias aéreas;
- f) Manter Posto de Atendimento localizado na cidade do Rio de Janeiro.
- g) Disponibilizar os seus serviços por meio de contato telefônico e/ou sistema de mensagens, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- h) Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas ao endereço eletrônico do passageiro, no prazo de até 06 (seis) horas, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas;
- i) Manter a previsão e compromisso de utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas ou tarifas especiais quando se tratar de grupos de passageiros;
- j) Informar as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas, bem como suas alterações;
- k) Realizar cotações e enviá-las ao Contratante, antes da emissão do bilhete de passagem;
- l) Apresentar alternativas viáveis ante a uma possível indisponibilidade para as datas e horários requisitados;
- m) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, sem ônus para a Contratante.
- n) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, sem ônus para a Contratante.

3.2- Caso na prestação de seus próprios serviços a contratada constituir ou mantiver relações contratuais ou obrigações face a terceiros, de qualquer tipo que sejam os terceiros ou as obrigações, a empresa contratada deverá zelar para ativamente exonerar a contratante de toda e qualquer responsabilidade por seus atos ou omissões, diretas ou indiretas, solidárias ou subsidiárias, até mesmo se atribuídas por lei em solidariedade ou subsidiariedade, casos em que deverá imediatamente ressarcir pelos danos que este título causar.

4- DA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1- As Proponentes deverão encaminhar as propostas para o endereço inpo.compras1@gmail.com, constando no assunto: “**CARTA CONVITE Nº 009/2024 – PASSAGENS**”, até às 23:59h do dia **20/06/2024**

4.2- A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado e conterá obrigatoriamente:

- a) Endereçamento ao INPO, referenciando à Carta Convite 009/2024;
- b) a descrição dos serviços, objeto deste Convite;
- c) o valor global a ser cobrado pela execução dos serviços que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, seguros, custos

de mão de obra, benefícios diversos, sistemas, tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros que vierem a existir sobre os serviços, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados;

- d) Assinatura do representante legal da empresa, preferencialmente por meio digital pelo sistema “GOV.BR”; e
- e) validade de 60 (sessenta) dias.

5- DA FASE DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO:

5.1- As Propostas de Preço serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados.

5.2- Sagra-se-á vencedora deste Procedimento de Seleção a Proponente que oferecer o menor preço global para o “Elemento a Contratar” desde que comprove sua Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica e atenda às exigências deste Instrumento Convocatório.

5.3- Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para determinação da proposta vencedora:

- a) maior tempo de atuação no mercado conforme Contrato Social; e
- b) maior solidez financeira conforme balanços contábeis dos últimos 2 anos;

5.4- Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas neste Procedimento de Seleção.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

6.1- Nos termos do artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica E Econômico-Financeira** em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação do resultado da fase de julgamento.

6.1.1- Para comprovação de sua Habilitação Jurídica, a proponente deverá apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, em forma consolidada, devidamente registrado no cartório competente e acompanhado, quando for o caso, do documento de eleição de seus administradores em exercício; e
- c) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) da empresa/ instituição

6.1.2- Para Comprovação de sua Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, as proponentes deverão apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.3- Para comprovação de sua Habilitação Técnica, as proponentes deverão apresentar:

- a) comprovação de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR (no caso de Agência de Turismo);
- b) comprovação de credenciamento na IATA;
- c) apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado ou Declaração em nome do proponente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que o licitante dispõe do uso do sistema “WTS”.

6.1.4- Adicionalmente, as Proponentes deverão apresentar as seguintes declarações próprias:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação e participação;

6.2- Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

6.3- Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com o número do CNPJ e do respectivo endereço, quando aplicável.

6.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor e inexistindo prazo apostado na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

6.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Procedimento de Seleção; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6- Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7- Não será admitida nesta seleção a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- c) cujos ramos de atividades determinadas nos seus Contratos Sociais estejam em desacordo ao objeto desta Carta Convite.

6.8- A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluído do certame, nos termos do artigo 10, do Regulamento de Compras e Contratações do INPO.

7- DO RESULTADO:

7.1- Quando concluído o processo, o INPO informará o vencedor por meio de seu correio eletrônico.

7.2- Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pela Comissão, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura do Contrato.

7.2.1- Não caberá recurso com relação ao resultado do Procedimento de Seleção.

7.3- Impossibilitada de efetivar o Contrato com a Proponente vencedora, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Procedimento de Seleção.

7.4- A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar o Contrato perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento de Seleção.

7.5- A Comissão reserva-se o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

8- DO CONTRATO:

8.1- A contratação dar-se-á por meio de contrato de prestação de serviços e sua duração está prevista para 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá o Contratado fazer jus à atualização da taxa de transação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3- O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não constituindo obrigação para a contratante que poderá, de acordo com suas necessidades, adquirir menos ou mais bilhetes, alterando o valor estimado.

8.4- Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal (nota fiscal) pela Contratada, a ser encaminhada para o correio eletrônico: financeiro@inpo.org.br.

8.5- O proponente vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite durante a vigência do contrato.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O presente procedimento de seleção obedecerá aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade.

9.2- Todo e qualquer custo relacionado à elaboração e envio da proposta é de responsabilidade do proponente.

9.3- O INPO não está obrigado a aceitar qualquer proposta apresentada e se reserva o direito de cancelar o processo de seleção a qualquer momento anterior à assinatura do Contrato, sem incorrer em quaisquer responsabilidades ou ônus perante a proponente.

9.4- A prestação dos serviços não criará qualquer vínculo contratual ou empregatício entre o INPO e os subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade da Contratada, eis que estes continuarão subordinados a esta última, a quem incumbirá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.

9.5- O foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes do certame será o da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

Segen Farid Estefen
Diretor Geral do INPO